



COMARCA DE CAXIAS DO SUL

CARTÓRIO DA DIREÇÃO DO FORO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2018 – DF

O Exmo. Sr. Dr. Silvio Viezzer, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a mudança do Arquivo Judicial para o 8º andar do prédio do Foro e necessidade de racionalizar os trabalhos no intuito de buscar a maior eficiência do resultado;

RESOLVE:

DETERMINAR QUE:

- 1) É possível a carga de processo arquivado, mesmo para aqueles advogados que não tenham procuração nos autos, exceção daqueles com segredo de justiça, mediante apresentação do movimento atualizado.
- 2) As partes podem consultar o processo no balcão ou tirar cópias.
- 3) Os processos arquivados retirados em carga devem ser devolvidos no balcão do arquivo judicial, mesmo quando com petição.
- 4) Os desarquivamentos de mais de 05 (cinco) processos serão atendidos em 48 horas.
- 5) A retirada de processos do arquivo judicial, para uso interno dos cartórios, poderá ser requerido pelo magistrado ou chefia da unidade, diretamente no arquivo ou por email, não necessitando de autorização da Direção do Foro da Vara onde tramitou o processo.

Ciência aos interessados.

Fica revogada as disposições anteriores.

CUMPRA-SE.

Encaminhe-se cópia para as Unidades Judiciais, procuradorias, OAB e para a egrégia CGJ.

Caxias do Sul, 04 de março de 2018.


Silvio Viezzer,
Juiz de Direito Diretor do Foro.